



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2022 Nº 2

O caput do art. 3º, do Projeto de Lei nº 392/2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Toda a frota de veículos de propriedade da administração pública movidos a combustão deverá ser substituída por veículos de energia limpa até julho de 2028.”.*

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

  
**Vereador Pedro Patrus**  
**Líder do PT-BH**

AVULSOS DISTRIBUIDOS  
EM 21/11/22  
[assinatura]-487  
Responsável pela distribuição